



Gabinete do Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira
Praça Juscelino Kubitschek – 102 A – Centro
Mariana – MG – Tel: 3557-2160

PROJETO DE LEI Nº./2025

Excelentíssimo Senhor

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do município de Mariana, o **Selo “Motorista e Transporte Seguro”**, com o objetivo de valorizar e reconhecer profissionais e empresas do setor de transporte que adotam boas práticas de segurança, responsabilidade e qualidade no serviço prestado à população.

A mobilidade urbana segura e eficiente é um dos pilares fundamentais para a qualidade de vida em qualquer cidade. Nesse sentido, motoristas que atuam com responsabilidade, respeito às leis de trânsito, zelo pelos passageiros e compromisso com a manutenção de seus veículos contribuem diretamente para a prevenção de acidentes, a preservação da vida e o bem-estar coletivo.

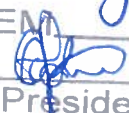
A criação do selo visa estimular comportamentos positivos, promover a educação no trânsito e fortalecer a confiança da população nos serviços de transporte público, escolar, privado e por aplicativos em Mariana. Empresas e profissionais que forem certificados com o selo serão reconhecidos por seu compromisso com a segurança, a pontualidade, o atendimento humanizado e o cumprimento das normas legais e regulamentares.

Além de promover a valorização dos bons profissionais, incentivando a qualificação contínua e contribuindo para a construção de uma cultura de paz no trânsito marianense, este projeto proporcionará mais segurança aos usuários, pois, ao identificarem o veículo com o selo, terão a certeza de que estão utilizando um transporte devidamente certificado e confiável.”

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres membros desta Casa de leis para a aprovação do presente projeto.



Vereador
Pedro Ulisses Coimbra Vieira
(Pedrinho Salete)
Legislatura: 2025/2028

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 09 / 2025
 Presidente  Secretário

Mariana 31 de Julho de 2025



Gabinete do Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira
Praça Juscelino Kubitschek – 102 A – Centro
Mariana – MG – Tel: 3557-2160

Excelentíssimo Senhor

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº <u>306</u>
EM: <u>01/08/25/15:36</u>
<u>Yulian Paldeira</u>

Institui o selo “Motorista e Transporte Seguro”, com o objetivo de valorizar e reconhecer profissionais e empresas do setor de transporte que adotam boas práticas de segurança, responsabilidade e qualidade no serviço prestado à população.

Art. 1º Fica instituído o selo de reconhecimento “Motorista e Transporte Seguro”, com o objetivo de valorizar e reconhecer profissionais e empresas do setor de transporte que adotam boas práticas de segurança, responsabilidade e qualidade no serviço prestado à população.

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas que desejarem receber essa certificação deverão inscrever-se junto ao órgão competente que será definido pelo Poder Executivo que utilizará de sua mão de obra já existente.

Art.3º O selo será emitido pelo órgão competente do Poder Executivo e será encaminhado por meio eletrônico, acompanhado de ofício e certificado também encaminhados de forma eletrônica.

Art.4º Junto ao selo, será gerado um QR Code único e verificável que será encaminhado de forma eletrônica, por meio do qual qualquer passageiro poderá consultar, em tempo real, a veracidade da certificação do motorista ou da empresa de transporte.

Art.5º A entrega será de forma simbólica e sem previsão de contrapartida e matérias obrigatórias por parte do poder executivo como por exemplo os selos digitais (sem emissão física ou necessidade de estrutura administrativa)

Art. 5º Não se preveem premiações, repasses, isenções fiscais, nem encargos para o executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04/09/2025
Secretário
Presidente



Gabinete do Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira
Praça Juscelino Kubitschek – 102 A – Centro
Mariana – MG – Tel: 3557-2160

Art. 6º No selo será registrado o ano em que foi estabelecida a parceria com o Poder Executivo.

Art. 7º O selo terá validade de 1 ano, podendo ser renovado por igual período, desde que a empresa comprove, no ato da renovação, o cumprimento dos critérios exigidos por esta lei.

Art. 8º O Poder Executivo utilizando-se de recursos já contratados/existentes regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 9º O Poder Executivo também utilizará de seus meios de comunicação gratuitos para toda a divulgação, com o objetivo de garantir o acesso às informações.

Art. 10º – As entidades e pessoas agraciadas com o selo poderão utilizá-lo em materiais de divulgação institucional, como peças publicitárias, redes sociais, vitrines e produtos.

Art. 11º – Fica obrigado o agraciado com o selo, deixar o QR Code único e verificável em área visível e de fácil acesso para o usuário.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Vereador
Pedro Ulisses Coimbra Vieira
(Pedrinho Salete)
Legislatura: 2025/2028

E-mail: gabinetepedrinhosalete@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 09 / 2025

Presidente Secretário

Mariana 28 de Maio de 2025